



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.322 , DE 17 DE JULHO DE 2007**

Regulamenta a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, instituído pela Lei nº 4.072, de 05 de julho de 2007

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.072, de 05 de julho de 2007 e,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 4.072, de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH, órgão gestor do FHIS;

**Considerando** que cabe ao Executivo Municipal regulamentar a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, com representação dos órgãos do Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil, respeitada a paridade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Habitação – CMH, será composto por doze membros titulares e doze suplentes, representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, com a seguinte constituição:

**Poder Público**

- I – Departamento de Ação Social;
- II - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município;
- III - Departamento dos Negócios Jurídicos;
- IV - Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município;
- V - Departamento de Finanças;
- VI - Departamento de Meio Ambiente e Turismo

**Sociedade Civil**

- VII - Associação das Empresas Construtoras, Imobiliárias e Serviços Correlatos de Taubaté – ACIST;
- VIII- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté;
- IX- Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- X- Federação das Associações de Moradores de Bairros Urbanos e Rurais de Taubaté – FEMAMT;
- XI- Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;
- XII- Conselho Regional de Engenharia – CREA.

**Parágrafo único.** Cada órgão do Poder Público ou da Sociedade civil descrito neste artigo indicará um membro titular e um suplente para representá-lo perante o Conselho Municipal de Habitação – CMH, que serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal e empossados por ocasião da primeira reunião subsequente à publicação.

**Art. 2º** Observar-se-á, na condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação todas as determinações previstas na Lei nº nº 4.072, de 05 de julho de 2007.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Área Técnico Legislativa aos 17 de julho de 2007.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**